Exonera, a pedido, a contar de 26/01/2015, **DIEGO TORRES HAYMANN**, matricula n°237.718-2, do cargo de Psicólogo, nível NS-1. Referente ao Processo n°20/221/2015 (Portaria n° 493/2015).

Collaboration (Collaboration) Demite ANISIA SAMPAIO DO NASCIMENTO, matrícula n°238.047-5, Cuidador Social, nível 05, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissã Administrativo, instituída pelo Processo n°90/214/2014 (Portaria n° 494/2015)

Demite LEILA MARIA LAGINESTRA MOTA, matrícula nº226.681-5, do cargo de Assistente Administrativo, nível 06, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo processo n°20/1740/2014 (Portaria n° 495/2015).

Demite DIEGO LUIZ FERNANDES IZAIAS, matrícula nº238.005-3, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 01, tendo em vista o que ficou apurado pela Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pelo Processo nº20/99/2014 (Portaria nº 496/2015).

Dispensa BIANCA CARVALHO como Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 497/2015).

Dispensa ANDREA MAYER como Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos do Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 498/2015).

Designa VERONILDA MARIA DA SILVA TRINDADE como Conselheira Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos no Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 499/2015).

Designa FABIO DE SOUZA MADUREIRA como Conselheiro Titular, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos no Conselho Municipal de Assistência Social (Portaria nº 500/2015).

currigenda Na Portaria nº472/2015, publicada em 31/03/2015, onde se lê: em vaga da exoneração de Luiz Henrique Bamonte, leia-se: em vaga da exoneração de Luiz Fernando Abreu Chalhoub.

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA EXECUTIVA

Portaria SEXEC nº 01 de 31 de março de 2015.

Constitui Comissão Gestora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de pessoal em atendimento às atividades vinculadas ao Programa Estação Juventude, desemvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva através de Convénio n.º 792925/2013 e Convénio nº 802017/2014 celebrados com a Secretaria Nacional de Juventude da Presidência da

República.

Art. 1º - Fica constituída Comissão Gestora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária, em atendimento às atividades vinculadas ao Programa Estação Juventude.

Art. 2º - A Comissão será formada pelos membros a seguir descritos, sob a presidência do

primeiro:

I – Paulo de Souza Junior, matricula 240.506-3

II - Karina de Paula, matricula 240.589-6

III - Márior Denrique Lopes da Silva, matricula 240.941-2;

V – Ivaneide Pereira de Lima, matricula 240.106-4;

V – Saulo Renato da Silva Fernandes, matricula 241.440-9

V – Saulo Renato da Silva Fernandes, matrícula 241.440-9

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BUTIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÂRIA "O 1/12015/SEXEC

A Prefeitura Municipal de Niterói, através da Secretaria Executiva, nos termos do disposto na Lei Municipal 3.083/2014 e no uso de suas artibuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO ETEMPORÂRIA, destinado à contratação de COORDENADOR(A) ADJUNTO (A) e ASSISTENTE, conforme ANEXO, pelo prazo determinado conforme função abaixo, com o bielitivo de exercer altúvidades vinculadas ao Programa Estação Juventude. ASSIS LENIE, Contorme ANEXU, pelo prazo determinado conforme função abaixo, com o objetivo de exercer atividades vinculadas ao Programa Estação Juventude, desenvolvido pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva através de Convénio n.º 792928/2013 e Convénio nº 802017/2014, com duração de 24 meses, firmado com a Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria Geral da Presidência da República. Este processo seletivo reger-se-á observadas às seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e será organizado pela Comissão Gestora instituída através da Portaria nº 01/2015.

 1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de 02 (duas) etapas, sendo uma eliminatória e outra classificatória.

 1.3 O Processo Seletivo Simplificado visa o recrutamento de pessoal para contratação, conforme descrito abaixo.

 2 Coordenador Adjunto por um período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogávels;

b) Assistente – por um período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;

- b) Assistente por um periodo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogaveis; 1.4- Os contratos serão em regime temporário em virtude do excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal n.º 3.083/2014. 1.5- O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 20 (vinte) meses. 1.6- Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com o quantitativo estabelecido neste Edital, e de acordo com a ordem de classificação, respeitando-se ainda o cronograma de contratação do referido Convênio em questão. - DAS VAGAS:
- 2.1- Serão oferecidas, conforme especificado na tabela de referência do Anexo I, 2 vagas para inicio imediato, sendo assim distribuídas:

 E, os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior comocação de acordo com a necessidade dos Convelnos;

 1 (uma) vaga para Assistente, sendo esta para início imediato. E, os demais candidatos(as) aprovados farão parte do cadastro de reserva para posterior comocação de acordo com a necessidade dos Convelnos;

 2.2- Os salários, a carga horária e os requisitos mínimos do profissional estão especificados no Anexo I.
- especificados no **Anexo I.** 2.2.1 Serão assecurados
- Serão assegurados os benefícios trabalhistas conforme legislação municipal

- 2.2.1 Serão assegurados os benefícios trabalhistas conforme legislação municipal vigente à:
 a) Coordenador Adjunto e Assistente: Férias proporcionais e 13º salário.

 DAS INSCRIÇÕES:
 3.1- As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, para todas as funções, de 01 de abril de 2015 a 15 de abril de 2015, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 10:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h na Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva, situada à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, nº 171, 4º andar, sala 403 Centro Niteról.
 3.2- A inscrição será realizada pessoalmente pelo(a) candidato(a), não sendo aceita procuração.
- procuração.
 3.3 Não serão aceitas inscrições por correspondência

- A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital.
 S- Para efetuar a inscription of constant para efetuar a inscription of constant para efetuar a constant para efetuar efetuar
- as soningues estaciencias consistentes fro presente edital.

 3.5- Para efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo.

- quisitos éxigioos para a participação ino processo secieros.

 São condições para a inscrição al dade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

 Ser brasileiro(a) nos termos da Constituição Federal de 1988;

 Ter na data da inscrição a ladade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

 Estar em dia com as obrigações militares quando do sexo masculino;

 Estar em gozo dos direitos políticos e civis;

 Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com deficiências ais com o exercicia des fiunciêns atinentes à vaga a que concorre; f) Gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com definicompatíveis com o exercicio das funções atinentes à vaga a que concorrei.

 3.7- Ter disponibilidade de no mínimo 40h (quarenta horas) semanais de trabalho.

 3.8- Preencher a essianir a ficha de inscrição:

 3.9- São documentos necessários para o ato de inscrição:

 Cédula de identidade (original e cópia);

 C Comprovante de residência (original e cópia);

 Uma foto 3x4 (recente);

 Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cípica);

 Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e f)

 Inscrição do conselho competente, quando o cargo o exigir (original e cípica);

- c) Comprovante de residencia (original e copia);
 d) Uma foto 3x4 (recente);
 e) Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida (original e cópia);
 f) Inscrição do conselho competente, quando o cargo o exigir (original e cópia);
 g) Comprovante de votação da última eleição (original e cópia);
 h) Certificado reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia);
 l) Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência.).
 j) Apresentar em envelope lacrado e identificado:
 a. Curriculo atualizado e comprovado (cópias dos respectivos certificados de escolaridade e experiências profissionais citadas);
 b. Carta de intenção, justificando seu interesse pelo projeto.
 l- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a a presentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente à ação penal.
 ll- As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- Seletivo.

 III- Após a data e horário de inscrição fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

 3.10. No ato da inscrição os candidatos deverão:

 3.10. 1- No ato da inscrição os candidatos deverão:

- ou pretexto.

 3.10 Do procedimento para a inscrição:
 3.10 No ato da inscrição os candidatos deverão:
 a) Preencher a ficha de inscrição;
 b) Apresentar todos os documentos constantes no item 3.9 deste Edital.
 3.11 Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência física, para cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (fez por cento) do total das vagas previstas para o cargo a que concorrem, considerando os critérios adotados pelo Tribunal de Contas do Estado e legislação numicipal onde a porcentagem e aplicada para os cargos a partir de três vagas até chegar o limite mínimo de 10%, conforme abatiso:

Cargo:	Quantidade de vagas:
Coordenador Adjunto	10% dos convocados
Assistente	10% dos convocados

- 3.11- As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das perrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 37 do Decreto Federal 3.298, de 20 dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos, cujas atribuições sejam compatíveis com as limitações apresentadas pela pessoa com deficiência.
 3.13- O candidato deficiente que pretenda se prevalecer da faculdade que lhe é assegurada deverá se manifestar neste sentido, por requerimento, no ato da inscrição.
 3.14- As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/89, particulamente em seu artigo 40, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere acontecido das provas, à a validação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas, e a nota minima exigida para todos os demais candidatos. Os beneficios previstos no referido artigo, parágrafos 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, no ato da inscrição.
- escrito, no ato da inscrição.

 3.15- O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as

3.15- O candidato portador de deficiencia que nao realizar a insorição cominiorme as instruções constantes neste item, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4 - DO PROCESSO SELETIVO:
4.1- O Processo Seletivo consistirá em 02 (duas) etapas e será de procedimento simplificado, através de redação de acordo com o cargo pretendido e análise de currículo e títulos. A prova de redação seár realizada no dia 19 de ADril de 2015, às 900h, em local a ser divulgado no ato da inscrição, quando será entregue o cartão de confirmação da referida inscrição.

4.1.1- Da 1ª etapa (eliminatória):

- retenda inscriçao.

 Al.1- Da 1º dapa (eliminatória):

 a) Após recebida a documentação conforme item 3 e ainda no âmbito da primeira etapa, será realizada prova de redação para todos os cargos.

 b) Serão considerados aptos a prosseguir na seleção os candidatos que obtiverem 7,0 (sete) pontos na redação.

 4.1.1.1- Da redação:

 a) A redação, que será aplicada para os cargos de Coordenador Adjunto e Assistente tem como objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e conhecimento do candidato para a função. Deverá ocupar no mínimo 15 e máximo 30 linhas e valerá o total de 10 pontos, distribuídos segundo os seguintes critérios:

 adequação ao tema 4 pontos;

 coreção sintática de regência, concordância e colocação: 2 pontos;

 correção gramatical (acentuação, ortografia e etc): 2 pontos;

 correção gramatical (acentuação, ortografia e etc): 2 pontos;

 correção de cará nota zero caso haja fuga total ao tema.

 d) Não haverá segunda chamada ou repetição da prova de redação. O não comparactimento ao local da avaliação na data e hora prevista, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

 4.1.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

 A Para os cargos de Coordenador Adjunto e Assistente:

- 4.1.1.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

 A- Para os cargos de Coordenador Adjunto e Assistente:
 Na redação o candidato deverá abordar o tema: "As políticas públicas para a juventude como propulsora de autonomia e emancipação geracional.".
 4.1.2- Da 2º Etapa (classificatória):
 a) Após o resultado da 1º etapa, a Comissão Gestora do Processo Seletivo analisará apenas os currículos dos aprovados.
 b) Na análise curricular serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluidos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade, em que serão analisados os seguintes tópicos nos quais serão atribuídas as seguintes pontuações:

Para o cargo de Coordenador Adjunto			
Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	
Tempo de atuação em Programas Sociais (governamentais ou não)	De 06 à 24 meses	1,0	
Tempo de atuação em Programas Sociais (governamentais ou não)	De 24 à 60 meses	1,5	
	De 06 à 24 meses	1,0	
Tempo de atuação em trabalhos com juventude (15 a 29 anos);	De 24 à 60 meses	1,5	
Tempo de atuação como educador e/ou orientador(a) educaciona	De 06 à 24 meses	1,0	
para o trabalho ou similar	De 24 à 60 meses	1,5	
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	h	
Especialização (outras áreas)	1	0,5	
Mestrado	1	1,5	
Doutorado	1	2	
Para o cargo de Assistente	·	·	

Experiência Profissional	Quantidade de Anos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Tempo de atuação em Programas Sociais (governamentais ou não)	De 06 à 24 meses	2,0
Tempo de atdação em Frogramas Sociais (governamentais ou não)	De 24 à 60 meses	3,0
Tempo de atuação em trabalhos com juventude (15 a 29 anos);	De 06 à 24 meses	2,0
Tempo de atdação em trabamos com juventude (15 a 25 anos),	De 24 à 60 meses	3,0
Tempo de atuação como educador e/ou orientador(a) educaciona	De 06 à 24 meses	2,0
para o trabalho ou similar	De 24 à 60 meses	3,0
Títulos	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)
Especialização na área de atuação do cargo pretendido	1	1
Especialização (outras áreas)	1	0,5
Mestrado	1	1,5
Doutorado	1	2

- Doutorado j.

 5-DA CLASSIFICAÇÃO:

 5.1- A classificação final dos candidatos dar-se-á do resultado do somatório de todas as etapas.

 5.2- Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de
- pontos. 5.3- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores

- 5.2. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo a ordem decrescente de pontos.

 5.3. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

 1º) Comprovação de atuação na área de opção do candidato;

 2º) Malori dade.

 6- DOS RESULTADOS:

 6.1. Os resultados da 1º etapa serão divulgados no dia 27 de Abril de 2015 através dos meios oficiais como: jornal local: mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (http://www.mitero/t.n.ov.br).

 6.2. Os resultados da 1º etapa serão divulgados no dia 27 de Abril de 2015 através dos meios oficiais como: jornal local: mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (http://www.mitero/t.n.ov.br).

 6.2. Os resultados da 2º etapa serão divulgados no dia 27 de Abril de 2015 através dos meios oficiais como: jornal local: mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (http://www.mitero/t.n.gov.br).

 6.3. O resultado final sera divulgado no dia 30 de Abril de 2015 stravés dos meios oficiais como: jornal local: mural na sede da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva e/ou no site da PMN (http://www.mitero/t.n.gov.br).

 7. PO RECURSO:

 7. 1. Será admilitido recurso da 1º etapa e da 2º etapa.

 7. 2. O recurso da 1º etapa serã de 01 (um) dia útil, ou seja, 28 de Abril de 2015.

 7. 3. O recursos da 2º etapa será de 01 (um) dia útil, ou seja, 28 de Abril de 2015.

 7. 4. Os recursos deverão conter o nome de candidato recornente, o número de inscrição, o endereço completo, telefone e assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão Gestora instalado no endereço da Coordenadoria de Políticas Públicas para a Juventude da Secretaria Executiva.

 7. 5. A Comissão Gestora decidirá sobre este no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

 7. 6. Os recursos Somente poderão ser apreciados as eapresen

- início imed a) b) c) d) e) f) g) (original); h)

- (original):

 h) Laudo médico para comprovação dos preceitos requeridos no item 3.6, f, deste edital. (Em caso de pessoa com deficiência.).

 1. O contrato terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício do Cargo de Coordenador Adjunto e Assistente no Projeto, improrrogáveis.

 2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Prefeitura, se os (as) candidatos (as) descumprirem as normas estabelecidas no mesmo.

 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância.
 2- O não atendimento, pelo candidato, à convocação efetuada, implicará em sua desistência do processo seletivo.
 3- O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à CPPJISEXEC, não the cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua emissão, não for possível convocá-lo.
 4- Todas as datas deste certame estão disponíveis no Anexo II Cronograma; 5- Os recursos orçamentários referentes às despesas das contratações são provenientes da Secretaria Nacional de Juventude, sob natureza de despesa nº 319004, oriundos do Convénio nº792925/2013.
 6- Este processo seletivo possui validade de 12 meses a contar de sua publicação.
 7- Os casos omissos serão resolvidos pelo Comité Gestor.
 Anexo II Cronograma

Período de Inscrições:	01/Abril/2015 à 15/Abril/2015	
Retirada do Cartão de Confirmação:	No ato da inscrição.	
Data da Prova de Redação (1ª Fase):	19/Abril/2015	
Resultado da 1º Fase:	27/Abril/2015	
Recurso da 1ª Fase:	28/Abril/2015	
Resultados dos Recursos da 1º Fase:	29/Abril/2015	
Resultado da Avaliação Curricular (2ª Fase):	27/Abril/2015	
Recurso da 2ª Fase:	28/Abril/2015	
Resultados dos Recursos da 2ª Fase:	29/Abril/2015	
Resultado Final:	30/Abril/2015	
Convocação para Posse (à partir de):	04/Maiol/2015	

ANEXO I - TABELA DE REFERÊNCIA

PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA					
N° de Vagas e Cad. de Reserva	Cargos	Atribuições:	Requisitos Minimos do	Carga Horária Semanal	Salário Bruto Mensal (R\$)
1 (imediata) + Cad. de Reserva	or Adjunto	 c) Criar oportunidades e estratégias para geração de redes de comunicação de interesse diversos entre jovens; d) Propor estratégias de integração entre os programas locais ("esteiras") para 	reconhecido pelo MEC; b) Conhecimento e domínio das ferramentas de informática; c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comercias, finais de semanas e feriados de acordo com o planejamento do equipamento. d) Experiência em Coordenação de Projetos / Trabalhos Sociais. e) Familiaridade em elaboração de relatórios. d) Familiaridade em elaboração de	40	R\$ 2:231,86

como buscar as condições para o	
desenvolvimento dos projetos de vida	
(trajetórias) dos jovens;	
f) Receber, orientar, apresentar possibilidades	
(balcão de dados e informações) e encaminhar	
os jovens, na perspectiva de sua trajetória	
social e seu projeto de vida;	
g) Fazer a interlocução com a coordenação	
nacional do Programa Estação Juventude;	
h) Operar, pesquisar, atualizar e alimentar	
periodicamente o banco de dados (sistema del	
informações), na plataforma digital oferecida	
pelo Programa;	
i) Elaborar relatório de execução do programa	
estação juventude local, quando solicitado.	
ficoordenar a elaboração do mapeamento da	
condição juvenil e das políticas públicas para a	
juventude existentes no município.	

1 (imediata) + Cad. de Reserva	a) Auxiliar e dar suporte ao gestor local, no a) Curso superior nas areas de deservolvimento das atividades da estação ciências sociais e humanas juventude; b) Operar, pesquisar, atualizar e alimentar b) Conhecimento e domínio das periodicamente o banco de dados (sistema de ferramentas de informática; informações), na plataforma digital oferecida c) Disponibilidade para trabalhar em horários não comercias, finais de 40 c) Subsidiar com dados e informações a semanas e feriados de acordo com elaboração do relatório de execução do o planejamento do equipamento. d) Familiaridade em elaboração de d) auxiliar na elaboração do mapeamento da relatórios. condição juvenil e das políticas públicas para a juventude existentes no município.	
---	---	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE
Junta Administrativa De Recursos De Infrações - Jari 1
Ata da 1927º Sessão Ordinária da JARI 1, realizada aos três dias do mês de fevereiro de 2015, iniciada às 09:00 horas e finalizada às 12:00 horas, na sala de reuniões na sede da mesma. Presentes à sessão: Presidente/Relatora: Márcia Regina, Relatores: Clézio de Menezes e Vera Abreu, e o Coordenador Carlos Alberto Luzes. Ordem dos trabalhos: 1.
Instalação, verificação de quorum e abertura da sessão pelo presidente da JARI 1; 21 Leitura da ata da 1926º sessão sua discussão e aprovação; 3. Julgamento de recursos destinados ao cancelamento de multas por infração de trânsito.

3.1 Relatora: Márcia Regina

3.1 Relatora: Márcia Reg	ina
Recurso de Multa	Decisão
080/204365/2014	Indeferido
040/203758/2009	Deferido
080/000001/2015	Indeferido
080/200080/2015	Indeferido
080/200081/2015	Indeferido
080/200154/2015	Indeferido
080/204765/2014	Indeferido
530/007638/2014	Deferido
530/007639/2014	Deferido
080/200150/2015	Indeferido
080/200112/2015	Deferido
E12/066/62419/2014	Indeferido
E12/066/62929/2014	Indeferido
E12/066/63308/2014	Indeferido
E12/066/63804/2014	Deferido
3.2 Relator: Clázio de Mi	200700

3.2.Relator: Clézio de Menezes			
Recurso de Multa	Decisão		
080/211419/2014	Deferido		
080/211420/2014	Deferido		
080/200029/2015	Deferido		
080/200030/2015	Deferido		
080/200031/2015	Deferido		
080/211465/2014	Deferido		
080/211466/2014	Deferido		
080/200269/2015	Deferido		
080/200246/2015	Indeferido		
080/200247/2015	Indeferido		
080/209791/2014	Indeferido		
080/200271/2015	Indeferido		
080/207036/2014	Indeferido		
080/200312/2015	Indeferido		
080/201209/2014	Indeferido		
2.2 Deletere: Vere Abres			

3.3.Relatora: Vera Abreu
Recurso de Multa Decisão
080/205802/2014 Indeferido
080/205803/2014 Indeferido
080/207273/2014 Indeferido
530/013513/2014 Deferido